



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO EM GERAL

1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de de empresa especializada para execução de serviços de análise da qualidade do ar interior dos ambientes climatizados do edifício- sede do TRE-ES, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.(CATSER: 16500)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A presente contratação se faz necessária para atender à NBR 17037 e demais Normas Técnicas relacionadas que tem por objetivo garantir um controle sobre a qualidade do ar interno de ambientes climatizados com sistema central, com vistas a proporcionar um ambiente salubre para servidores, terceirizados e todos aqueles que circulam nas dependências do Edifício Sede do TRE/ES. A análise da qualidade do ar interior em ambientes climatizados é um procedimento complementar ao de manutenção em aparelhos de ar condicionado e obrigatório para sistemas de ar condicionado central.

2.1.2. O quantitativo dos serviços foi calculado tendo como base o plano e métodos de amostragem da NBR17.037.

2.1.3. A fundamentação e os quantitativos a contratar encontram-se pormenorizados nos estudos técnicos preliminares, que embasaram a elaboração deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.1 Serviços de análises microbiológicas e de diagnóstico da qualidade do ar interior que deverão ser executados SEMESTRALMENTE em conformidade com a NBR 17.037.

3.1.2. Os serviços deverão ser executados por meio de coleta de amostras de ar ambiente e de ar exterior e posterior realização de análise de bioaerossol, análise de concentração de dióxido de carbono, determinação da temperatura, umidade e velocidade do ar, determinação da concentração de material particulado

3.1.3. Para fins de avaliação e controle a empresa deverá utilizar-se das metodologias previstas no item 7 - Métodos de amostragem da NBR 17.037 conforme a seguir:

- Método Analítico de Amostragem e Análise de Bioaerossol em Ambientes Interiores.
- Método de Amostragem e Análise da Concentração de Dióxido de Carbono em Ambientes Interiores.
- Método de Amostragem e Determinação da Temperatura, Umidade e Velocidade do Ar em Ambientes Interiores.
- Método de Amostragem e Análise da Concentração de Material Particulado em Ambientes Interiores.

3.1.4. As amostras de ar interno deverão ser colhidas nos seguintes pontos, todos localizados na sede do TRE-ES:

Pavimento	Local	Quantidade de amostras
Térreo	Refeitório	01
	Almoxarifado SALMOP	01
	Almoxarifado SAP	01
Pilotis	Seção de Comunicação Administrativa	01
	Seção de Administração Predial	01
	Associação dos Servidores da Justiça Eleitoral do Espírito Santo	01
	Reprografia	01
	Seção de Compras	01
	Seção de Almoxarifado e Patrimônio	01
	Seção de Segurança e Transporte	01
	Coordenadoria de Infraestrutura Administrativa	01
3º pavimento	Salão Nobre	01
	Sala Mezanino	01
	Comunicação Institucional	01
	Salão Pleno	01

4º pavimento	Sala dos Advogados	01
	Sala do Coordenador da COSAP	01
	Seção de produção de Notas Taquigráficas	01
	Seção de de Preparação e Apoio às Sessões	01
	Núcleo de Combate à Corrupção Eleitoral	01
	Núcleo de Inovação Tecnológica e Transformação Digital	01
	Sala do Secretário da Secretaria Judiciária	01
	Sala do Coordenador da CRIP	01
	Seção de Processamento e Cumprimento de Decisões Judiciais I	01
	Gabinete da Secretaria Judiciária e Seção de Processamento e Cumprimento de Decisões Judiciais II	01
5º pavimento	Sala de Treinamento	01
	Gabinete 01	01
	Sala de Membro Gabinete 01	01
	Gabinete 02	01
	Sala de Membro Gabinete 02	01
	Gabinete 03	01

	Sala de Membro Gabinete 03	01
	Gabinete 04	01
	Sala de Membro Gabinete 04	01
	Gabinete 05	01
	Sala de Membro Gabinete 05	01
6º pavimento	Seção de Gestão de Serviços de TIC e Microinformática	01
	Laboratório Seção de Gestão de Serviços de TIC e Microinformática	01
	Gabinete da Secretaria da Tecnologia da Informação	01
	Sala do Secretário da Tecnologia da Informação	01
	CESTIC	01
	Seção de Gestão de Infraestrutura e Redes	01
	CPD	01
	Seção de Administração e Inteligência de Dados	01
	Sala do Coordenador de Infraestrutura Tecnológica e Segurança Cibernética	01
	Seção de Contratos	01

7º pavimento	Sala Coordenador de Material e Patrimônio	01
	Seção de Infraestrutura Imobiliária	01
	Seção de Licitação	01
	Gabinete da Secretaria de Administração e Orçamento	01
	Sala do Secretário de Administração e Orçamento	01
	Sala da Seção de Programação e Execução Orçamentária e Sala da Seção de Planejamento e Controle Orçamentário	01
	Sala da Seção de Programação e Execução Financeira	01
	Sala da Seção de Contabilidade e Sala da SETCON	01
	Sala do Coordenador de Orçamentos e Finanças	01
8º pavimento	Unidade de Auditoria Interna	01
	Sala do Coordenador da Unidade de Auditoria Interna	01
	Secretaria da Corregedoria - ASTEC-SEDPO-SSFC	01
	Sala do Juiz Auxiliar da Corregedoria	01
	Gabinete Corregedoria	01

	Sala Assessoria da Corregedoria	01
	Sala do Corregedor	01
9º pavimento	Recepção da Diretoria Geral	01
	Gabinete da Diretoria Geral	01
	Sala do Diretor Geral	01
	Assessoria de Gestão Estratégica - ASCI - NACI - NSE	01
	Sala da Recepção da Presidência	01
	Sala do Juiz Auxiliar da Presidência	01
	Gabinete da Presidência	01
	Assessoria Jurídica da Presidência	01
	Sala do Presidente	01
	Sala de Reunião da Presidência	01
Total de amostras internas		72

3.1.5. Deverá ser colhida 02 (duas) amostra de ar externo.

3.1.6. Para fins de referência, o ponto de coleta do ar exterior será coletado no lobby do pilotis do Ed. Sede.

3.1.7. As medições e coletas deve ser realizados com equipamentos e amostradores calibrados em laboratório devendo seguir as especificações contidas no Tabela A1 do Anexo A da NB 17.037.

3.1.8. As análises laboratoriais (processos de análise químicas e biológicas) devem ser realizadas em laboratório próprio devendo este ser acreditado conforme a ABNT NBR ISO IEC 17025.

3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. O objeto que se pretende contratar enquadra-se, para efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, no

conceito de “serviços comuns”, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra e deverão ser prestados de forma contínua.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Edifícios Sede do TRE-ES, localizado na Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória-ES.

4.2. ROTINAS (ATIVIDADES), FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A Contratada deverá agendar a data de início dos serviços nas instalações da Contratante junto à Seção Administração Predial/SAP, com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência. Os serviços deverão ser agendados para os dias de expediente normal do Tribunal, evitando-se aqueles que coincidam com solenidades ou quaisquer outros eventos que alterem o funcionamento normal dos prédios.

4.2.2. O agendamento poderá ser feito e-mail: sap@tre-es.jus.br, devendo a contratada informar dia, data e horário da execução dos serviços e o nome e carteira de identidade do funcionário que irá realizar as coletas das amostras.

4.2.3. A Contratante acompanhará as coletas das amostras para indicar à Contratada a correta localização dos ambientes.

4.2.4 Os serviços de coleta das amostras deverão ser executados nos dias úteis de 12:00 às 19:00.

4.2.4. A empresa, após a execução dos serviços, deverá apresentar os resultados das análises por meio de relatórios técnicos sendo 01(uma) cópia impressa e 01(uma) cópia em mídia digital, devidamente assinado por responsável técnico qualificado.

4.2.5. Os relatórios deverão ser elaborados em obediência à Norma NBR– 10719 e deverão conter:

- A legislação pertinente.
- Método de coleta das amostras.
- Relação dos equipamentos utilizados.
- Atestados de calibração de todos os equipamentos utilizados.
- Procedimentos adotados, incluindo traslado das amostras até o laboratório.
- A descrição das análises previstas e realizadas.
- Valores encontrados para cada método de amostragem e análise previsto em cada um dos ambientes indicados no item 3.1.4.
- Parâmetros de avaliação.
- O Relatório de Qualificação Microbiológica do Ar deverá conter descrição qualitativa e quantitativa detalhada das bactérias e fungos identificados.
- Possíveis causas de contaminação do ar.
- Solução(ões) técnica(s) para sanar as possíveis irregularidades encontradas, segundo os padrões referenciais recomendados , descrevendo os locais, os motivos das reprovações (o parâmetro que se encontra fora dos limites), possíveis causas e as ações corretivas necessárias para saná-las.

4.2.6. A execução dos serviços deverá seguir o seguinte cronograma anual:

Procedimento	Prazo de execução
1ª Coleta	30 (trinta) dias após a assinatura do contrato
Entrega do Relatório	30 (trinta) dias após a coleta
2ª Coleta	180 (cento e oitenta) dias após a 1ª coleta
Entrega do Relatório	30 (trinta) dias após a coleta
Demais Coletas(3ª a 10ª)	Intervalo de 180 (cento e oitenta) entre as coletas
Entrega do Relatório	30 (trinta) dias após cada coleta

4.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.3.1. Promover, por intermédio do fiscal contratual, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, a quem compete realizar:

- a) Anotação em registro próprio das falhas detectadas e demais ocorrências.
- b) Comunicação formal de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

4.3.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas no respectivo Contrato.

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.4.1. Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.

4.4.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.4.3. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.4.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

4.4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.4.6. Comunicar ao TRE-ES, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

4.4.7. Fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles funcionários que se negarem a usá-los.

4.4.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, instruindo seus funcionários quanto à prevenção de incêndios.

4.4.9. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional.

4.4.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.4.11. Fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços descritos no item 3 deste Termo de Referência.

4.4.12. A CONTRATADA deverá arcar com todos e quaisquer ônus quanto ao ferramental, material e deslocamento de pessoal a serem utilizados na execução dos serviços, bem como de todos e quaisquer atos de gestão ou execução.

4.4.13. A CONTRATADA fica responsável pela segurança dos funcionários envolvidos na execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção necessários conforme normas vigentes de segurança do trabalho.

4.4.14. A responsabilidade pela reparação de danos pessoais e/ou materiais, que vierem a ocorrer em consequência de dolo ou culpa (negligência, imperícia ou imprudência) na execução dos serviços, será integralmente da CONTRATADA.

4.4.15. Durante a execução dos serviços, todas as superfícies acidentalmente atingidas deverão ser recuperadas, sendo utilizado material idêntico ao existente no local, procurando obter perfeita homogeneidade com as demais superfícies circundantes. Todos os danos causados às instalações por elementos ou funcionários da CONTRATADA deverão ser reparados sem ônus para a CONTRATANTE.

4.5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.5.1. O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. Data prevista para início da execução: **01/02/2026**.

4.6. VISTORIA

4.6.1. As empresas interessadas poderão efetuar uma visita ao local de prestação dos serviços, com o intuito de obter as informações necessárias para elaboração das propostas.

4.6.2. As visitas poderão ser agendadas com o(s) servidor(es) Bruno da Silveira Gomes e José Álvaro Saad de Araújo, nos telefones 2121 8629 e 2121 8631.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. PREPOSTO E COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5.1.2. A contratada deverá indicar, em até 05(cinco) dias úteis após a notificação, o preposto que atuará como seu representante, mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo números de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato.

5.1.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

5.2.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos;

5.2.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 15%, calculada sobre o valor do objeto ou período inexecutado, conforme o caso.

b) Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 30%, calculada sobre o valor total do contrato.

c) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita a multa no percentual de 0,25% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

d) Demais penalidades relativas as particularidades do objeto do contrato:

Descumprimento	Percentual	Prazo limite	Percentual total	Valor de incidência da multa
Atraso na execução dos serviços de coleta	2% ao dia	10 dias	20%	Valor do objeto
Atraso na entrega dos relatórios	2% ao dia	10 dias	20%	Valor do objeto

5.2.3. Durante o cumprimento do contrato o atraso superior a 10 (dez) dias, na execução dos serviços de coleta ou na entrega dos relatórios, caracterizará a inexecução total da obrigação, suscetível à punição conforme disposto no item 5.2.2. alínea "a".

5.2.4. Caracterizará a inexecução contratual o atraso superior a 10 dias na execução do objeto.

5.2.5. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

5.2.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

5.2.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.2.9. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

5.2.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

5.2.11. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na execução do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

5.2.12. A base de cálculo da penalidade de multa será proporcional à parcela do objeto executado em atraso, desde que, ao final dos prazos previstos neste item, o objeto contratado tenha sido recebido de forma integral pelo Tribunal.

5.2.13. Os prazos admitem prorrogação somente nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-ES, devendo a solicitação ser sempre por escrito e recebida contemporaneamente ao fato que ensejál-a.

5.2.14. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

5.2.15. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.2.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6. PRAZOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º (quinto) dia subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma.

6.1.2. O pagamento será efetuado obedecendo-se a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.1.3. Será considerada como “data do pagamento” o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

6.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

6.2.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento contratado.

6.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

6.2.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

6.2.5. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

6.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que $i =$ taxa percentual anual no valor de 6%.

6.3. REAJUSTAMENTO

6.3.1. O presente instrumento contratual poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE, sendo que a periodicidade do mesmo será de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado.

6.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação. art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.3. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor global, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação, respeitando-se os valores máximos unitários das amostras internas e externas constantes da tabela do item 8.1.

7.1.2. A proposta deverá ser apresentada conforme tabela abaixo:

Tipo de Amostra	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor semestral = Quantidade x valor unitário (R\$)	Valor Total Estimado (05 anos) (R\$)
Interna	72			
Externa	02			
Valor Total do Serviço (Interna + Externa)				

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

7.2.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no respectivo conselho regional de classe comprovando que a empresa está em situação regular.

7.2.2. Apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução satisfatória de Serviços de análise da qualidade do ar interior de ambientes climatizados.

7.2.3. Apresentar Certificado de Acreditação emitido de acordo com os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, sendo que a validade do mesmo será confirmada na base de dados do site:

<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao-reconhecimento-bpl/organismos-acreditados>.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

7.3.1. A contratada deverá comprovar que possui em seu quadro técnico profissional(is) de nível superior com habilitação na área de química e na área de biologia, através de anotação na carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço, declaração de contratação futura com anuência do(s) profissional(is) ou contrato social, no caso de sócio.

7.3.2. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física no respectivo conselho regional de classe comprovando que o profissional de que trata o item 7.3.1. está em situação regular.

7.3.3. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou documento similar do conselho de classe a que pertence, em nome do profissional de que trata o item 7.3.1 que comprove a execução de Serviços de análise da qualidade do ar interior de ambientes climatizados.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da proponente .

8. PREÇO ESTIMADO

8.1. O Preço Estimado da contratação em 05 anos é de R\$ 116.054,20 apurado conforme tabela:

Tipo de Amostra	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor semestral = Quantidade x valor unitário (R\$)	Valor Total Estimado (05 anos) (R\$)
Interna	72	156,83	11.291,76	112.917,60
Externa	02	156,83	313,66	3.136,60
Valor Total da Contratação (Interna + Externa)				116.054,20

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A Contratação será custeada com recursos da Ação Orçamentária conforme informados na tabela abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO
02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO
0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

51 - Serviços de análises e pesquisas científicas
PLANO INTERNO
ADM APOIO
VALOR CONSIDERADO
R\$ 11.605,40 (onze mil seiscientos e cinco reais e quarenta centavos)
Considerando o valor Semestral conforme despacho 1485146
OBSERVAÇÃO
O valor que extrapolar o exercício de 2026 será incluído no respectivo orçamento.

10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)

10.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVARO SAAD DE ARAUJO**, Técnico Judiciário, em 18/11/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1487667** e o código CRC **35A0DBAA**.